

3 — Informar quaisquer petições, exposições ou reclamações, bem como recursos hierárquicos, em relação aos serviços a cargo da secção;

4 — Organização, conservação e arquivo dos documentos dos serviços adstritos à secção;

5 — Coordenar e promover todos os atos no âmbito do Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo deferimento de pedidos de isenção e sua fiscalização;

6 — Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receitas de Estado ou reposições cuja liquidação não seja da competência da AT;

7 — Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento dos serviços;

8 — Providenciar para que em tempo útil seja dada resposta às informações solicitadas;

9 — Providenciar para que os utentes do serviço sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade;

10 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias superiores ou a entidades externas de nível institucional relevante se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões, pareceres ou informações por mim assinadas.

II — Substituição legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos legais designo para meu substituto legal o chefe de finanças adjunto em regime de substituição Norberto Augusto Nunes Conde. Na sua ausência será aplicado o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de dezembro.

III — Observações:

1 — Menção desta delegação: em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto”, ou outra equivalente.

2 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário e legal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva os poderes delegados, nomeadamente:

a) Chamamento ou avocação a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender por convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

IV — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos desde 02 de janeiro de 2014, ficando assim ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria agora objeto de delegação.

24 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Serviço de Finanças de Mação, João Manuel Moreira Rijo.

207665244

## Direção-Geral do Tesouro e Finanças

### Aviso n.º 3498/2014

Por meu despacho de 24 de janeiro de 2014, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras para o desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, da assistente técnica licenciada Irene de Sousa Lopes Baião, com efeitos a 18 de janeiro de 2014, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto nos artigos 25.º e 27.º, no n.º 3 do artigo 39.º e no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo que trabalhadora auferir uma remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

17 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, Elsa Maria Roncon Santos.

207663957

### Despacho n.º 3840/2014

Considerando que, através do Despacho n.º 2935/2014, de 14 de fevereiro, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de fevereiro, foram ratificados todos os

atos por mim praticados no período compreendido entre 2 de julho a 2 de setembro de 2013, no âmbito das competências que foram objeto de delegação no Secretário de Estado do Tesouro, através do Despacho n.º 9458/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, determino o seguinte:

A ratificação de todos os atos, abrangidos pelo Despacho n.º 2935/2014, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de fevereiro, que tenham sido praticados pelos Subdiretores-Gerais do Tesouro e Finanças, Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo, Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura e Eng.º Bernardo Xavier Alabaça, ou por quem os tenha substituído nas suas ausências ou impedimentos, nas matérias relacionadas com os serviços sob a respetiva coordenação, no período de 2 de julho a 2 de setembro de 2013.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, Elsa Maria Roncon Santos.

207663892

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

#### Despacho n.º 3841/2014

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça tem vindo a realizar, nos últimos anos, através da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ), procedimentos de contratação para os organismos do Ministério da Justiça, no âmbito das categorias de bens e serviços centralizadas pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), ou pela UCMJ.

Neste âmbito, a UCMJ tem neste momento em curso a realização de um procedimento tendente à aquisição de serviços móveis de dados, ao abrigo do acordo quadro de serviço móvel terrestre (AQ-SMT-2012), com vista à satisfação das necessidades manifestadas pelos diversos organismos do Ministério da Justiça.

Sucedem, porém, que as despesas relativas à aquisição dos serviços supra mencionados darão lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que a assunção dos respetivos encargos plurianuais carece de autorização por parte dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, conforme resulta do disposto no n.º 2, conjugado com o n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando existem pagamentos em atraso, situação que se verifica no caso da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP).

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que regula o dever de informação e a emissão de parecer da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), no âmbito das tecnologias de informação, antes do lançamento do procedimento ao mercado, foi solicitado e obtido o parecer favorável do conselho diretivo da AMA, datado de 06/01/2014;

Os encargos anuais entidades adjudicantes não excedem o limite de € 99 759,58 e que o valor global estimado dos contratos a celebrar, para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, atinge o valor global de € 85.903,19, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Dada a elevada quantidade de serviços desconcentrados de determinados organismos, o que corresponde a um elevado número de circuitos de dados em funcionamento, a aquisição dos serviços móveis de dados asseguram o acesso ininterrupto à rede de dados do Ministério da Justiça e a operacionalidade destes serviços na eventualidade de falha de circuito de dados;

As entidades adjudicantes, mencionadas no quadro *infra*, juntaram o comprovativo de cabimento das verbas para a aquisição dos serviços supramencionados a afetar ao procedimento em 2014 e os respetivos comprovativos da inscrição dos encargos plurianuais previstos no Sistema Central dos Encargos Plurianuais (SCEP) da Direção-Geral do Orçamento (DGO) para os exercícios económicos de 2014 a 2016, tendo em vista assumir os encargos financeiros decorrentes da execução dos contratos nesses anos;

É autorizada nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a realização da despesa decorrente da aquisição de serviços móveis de dados

para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, no montante global de € 85.903,19 (oitenta e cinco mil novecentos e três euros e

dezanove cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com o estabelecido no mapa seguinte:

Entidades Adjudicantes	Início do Contrato (Data Prevista)	Valores, sem IVA, por organismo			
		2014	2015	2016	TOTAL 24 meses
Gabinete da Ministra da Justiça . . . . .	01-07-2014	865,50 €	1.731,00 €	865,50 €	3.462,00 €
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça . . . . .	01-07-2014	548,10 €	1.096,20 €	548,10 €	2.192,40 €
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça . . . . .	01-07-2014	671,10 €	1.342,20 €	671,10 €	2.684,40 €
Direção-Geral da Política de Justiça . . . . .	01-08-2014	1.215,00 €	2.916,00 €	1.701,00 €	5.832,00 €
Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . .	01-07-2014	360,00 €	720,00 €	360,00 €	1.440,00 €
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais . . . . .	22-06-2014	2.075,80 €	3.960,00 €	1.884,20 €	7.920,00 €
Polícia Judiciária . . . . .	01-07-2014	4.708,80 €	9.417,60 €	4.708,80 €	18.835,20 €
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. . . . .	01-07-2014	2.535,00 €	5.070,00 €	2.535,00 €	10.139,99 €
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. . . . .	01-12-2014	416,00 €	4.992,00 €	4.576,00 €	9.984,00 €
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. . . . .	01-07-2014	2.280,00 €	4.560,00 €	2.280,00 €	9.120,00 €
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. . . . .	01-07-2014	1.566,30 €	3.132,60 €	1.566,30 €	6.265,20 €
Centro de Estudos Judiciários . . . . .	01-06-2014	21,00 €	36,00 €	15,00 €	72,00 €
Conselho Superior da Magistratura . . . . .	01-06-2014	2.320,50 €	3.978,00 €	1.657,50 €	7.956,00 €
<i>Total</i> . . . . .		19.583,10 €	42.951,60 €	23.368,49 €	85.903,19 €

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207664661

#### Portaria n.º 197/2014

A Polícia Judiciária pretende modernizar o seu Sistema de Identificação Automática de Impressões Digitais (AFIS) para suportar as obrigações decorrentes do Tratado de *Prum*.

Esta decisão surge, naturalmente, face à necessidade de implementar tecnicamente as decisões que decorrem do Tratado de *Prum*, que prevê a troca automática de impressões digitais entre parceiros europeus, com o fim de prevenir e combater com maior eficácia o crime a nível nacional e internacional.

A oportunidade de financiar o projeto através do programa europeu ISEC, permitiu optar-se pela substituição do AFIS atual, por um mais moderno, que já preveja a disponibilidade das interfaces *Prum* e *Interpol*.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 2014 e 2015, estimam-se em 1.176.463,81 EUR (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da redação atual da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/20012, de 21 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Polícia Judiciária autorizada a assumir os encargos orçamentais, decorrentes da contratação referida que, em cada ano económico, não podem exceder os seguintes valores, a que acresce o IVA:

Ano de 2014 - 1.015.428,05 EUR;  
Ano de 2015 - 161.035,76 EUR.

#### Artigo 2.º

A importância fixada para cada ano, poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

#### Artigo 3.º

Os encargos financeiros, resultantes da execução da presente portaria, são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Polícia Judiciária referentes aos anos indicados.

#### Artigo 4.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207664734

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

#### Portaria n.º 198/2014

Considerando que o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira pretende proceder à contratação plurianual de fornecimento de gás propano a granel, através de ajuste direto, por um prazo de cinco anos, nos termos conjugados dos artigos 20.º, alínea a), 48.º e 440.º do Código dos Contratos Públicos, o que implica uma execução financeira plurianual e torna necessária a publicação, no Diário da República, de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho;

Considerando que os serviços a contratar são indispensáveis ao funcionamento do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira;

Torna-se, assim, necessário proceder à autorização da repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da celebração do contrato de aquisição de bens móveis e da sua execução, nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Esta aquisição impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a emissão de uma portaria conjunta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência.

Nestes termos, considerando os normativos atrás referidos, e considerando o disposto nos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 138, de 19 de julho de 2013, 4654/2013, de 26 de março de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 3 de abril de 2013, e 12280/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, manda o Governo pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência o seguinte:

1.º Fica o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira autorizado a proceder à repartição de encargos relativos à despesa inerente à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis, com vista ao fornecimento de gás propano a granel, até ao montante global de € 32.151,95 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos resultantes da execução do contrato previsto no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, com o IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) Ano de 2014 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);